



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

332
ew

LEI Nº 2.057/2011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

“Autoriza a doação de prédio e terreno à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nanuque – APAE, e dá outras providências”.


O Prefeito Municipal de Nanuque, no uso e suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 2º da Lei 8.666/93 combinado com os arts. 97, §1º c/c 100, §1º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nanuque – APAE, o imóvel com área total de 1.457,45 m² (hum mil quatrocentos e cinqüenta e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nanuque sob a Matrícula nº 5.495, Livro nº 2/S, Fls nº 95 de propriedade do município de Nanuque/MG.

Art. 2º Sob pena de se reverter ao patrimônio da outorgante doadora o imóvel e todas as benfeitorias, objeto da presente doação a outorgada donatária se compromete e se obriga a manter sempre no mesmo as atividades escolares e educacionais, conforme a Lei da Câmara Municipal de Nanuque, sob nº 177/91 de 22/05/1991.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.560/02 de 04/10/2002.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de novembro de 2011.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal